



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Circular n.º 387/2018 – CIE/NIT

Osasco, 28 de agosto de 2018.

Prezado (a) Supervisor (a) de Ensino e  
Gestor (a) de Escola

**Assunto:** Comunicado DETEC/CIMA 008/2018 – Programa Inovação Educação Conectada –  
**Prorrogação – Até 02/09/2018 - Urgente**

Em conformidade com o Comunicado em epígrafe, informamos que foi **prorrogado até 02/09/2018** o período de adesão das escolas selecionadas anteriormente para participação na ação de apoio à conectividade, no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada.

Para auxiliar as Escolas no processo de adesão, seguem as seguintes orientações nesta Circular e seus anexos:

- Orientações Educação Conectada
- Resolução nº 10, de 18/04/2013, que *Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.*

Em virtude da quantidade de dúvidas, quanto à prestação de contas e como aplicar o recurso, pedimos, por gentileza, que se atentem ao artigo 17, da Resolução nº 10, de 18/04/2013:

*“Art. 17 A execução dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide desta Resolução, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas das EEx, das UEx ou das EM.*

*§ 1º Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, poderão ser reprogramados pela EEx, UEx e EM, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.*

*§ 2º Na hipótese do saldo de que trata o parágrafo anterior ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida do repasse do exercício subsequente.”*

**Algumas Escolas optaram por não solicitar o apoio, estas Escolas devem elaborar um ofício, com anuência da Equipe Gestora, Grêmios e APM e enviar para o Dirigente da DE, justificando o motivo pelo qual não aderiu ao programa.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

As demais Escolas da rede serão atendidas nas próximas fases do Programa, conforme informado anteriormente.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para os atendimentos e/ou encaminhamentos necessários.

Cordialmente,

Carlos Robercio Pereira  
Diretor Técnico I  
NIT OSC

Nádia Ap. Lopes de Camargo  
Diretora Técnica II  
CIE OSC  
Em substituição

De Acordo:

Irene Machado Pantelidakis  
RG. 17.594.614  
Dirigente Regional de Ensino